



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1455 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1578 /2022



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1578 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1755 /2022**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, para a prestação dos serviços de instalação do cabeamento coaxial; instalação do cabeamento interruptor de rê; instalação relês; instalação suportes e câmeras; instalação do monitor; Configuração do sistema, bem como para o fornecimento das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relês universais 30v; 10 metros cabo PP 2x1,5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1,5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6,3mm; 16 terminais macho 6,3mm, para manutenção do veículo ônibus escolar, placa IUO-8377, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Educação, sem, porém ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, considerando que a pesquisa foi documentada no mesmo processo decorrente do MI n.º 4.189/2022 entende-se que as irregularidades não maculam o processo.

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foi juntada de forma integral e demonstra a regularidade da empresa que se pretende contratar.

Há que se verificar também se não há outras contratações para objetos idênticos, caso em que deveriam integrar um único processo licitatório e não várias dispensas por valor, sob pena de se caracterizar fracionamento ilegal de despesas.

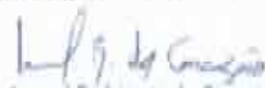
De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S. M. J. é o Parecer

Herval, 08 de novembro de 2022.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1658-9



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1578 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1755 /2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, para a prestação dos serviços de Instalação do cabeamento coaxial; Instalação do cabeamento interruptor de ré; Instalação relés; Instalação suportes e câmeras; Instalação do monitor; Configuração do sistema, bem como para o fornecimento das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relés universais 30v; 10 metros cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm, para manutenção do veículo ônibus escolar, placa IUO-8377, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) de serviços e R\$ 1.306,00 (mil trezentos e seis reais) de peças.

Herval, 08 de novembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



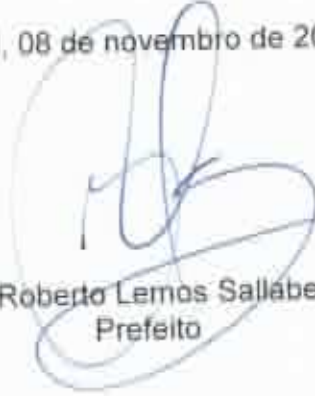
Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1578 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1755 /2022

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF nº 011.991.340-23, para a prestação dos serviços de instalação do cabeamento coaxial; instalação do cabeamento interruptor de ré; instalação relês; instalação suportes e câmeras; instalação do monitor; Configuração do sistema, bem como para o fornecimento das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relês universais 30v; 10 metros cabo PP 2x1.5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 6.3mm, para manutenção do veículo ônibus escolar, placa IUO-8377, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) de serviços e R\$ 1.306,00 (mil trezentos e seis reais) de peças.

Herval, 08 de novembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO  
Período: 08 / 11  
à 24 / 11 / 2022  
LOCAL MURAL PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1571 /2022

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF nº 011.991.340-23, para a prestação dos serviços de Instalação do cabeamento coaxial; Instalação do cabeamento interruptor de ré; Instalação relês; Instalação suportes e câmeras; Instalação do monitor; Configuração do sistema, bem como para o fornecimento das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7", 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relês universais 30v; 10 metros cabo PP 2x1,5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1,5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6,3mm; 16 terminais macho 6,3mm, para manutenção do veículo ônibus escolar, placa IUO-8377, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação. O valor total da contratação é de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) de serviços e R\$ 1.306,00 (mil trezentos e seis reais) de peças.

Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias.

Serviços: (R\$490,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – MDE

Peças: (R\$ 1.306,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – MDE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 255/2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1578/2022  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1255/2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MOTTA AUTO CENTER, CNPJ 24.530.086/0001-22, localizada na Av. Getúlio Vargas, 540, Grafulha, Herval – RS, representada por Deivid Melo da Motta, CPF n.º 011.991.340-23, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, Inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1578, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de instalação do cabeamento coaxial; Instalação do cabeamento interruptor de ré; Instalação relês; Instalação suportes e câmeras; Instalação do monitor; Configuração do sistema, bem como para o fornecimento das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7"; 02 Câmeras; 12 metros de cabo coaxial; 04 Conector RCA; 01 Adaptador RCA; 02 Relês universais 30v; 10 metros cabo PP 2x1 5; 02 terminais de bateria; 06 metros cabo flexível 1.5mm; 01 suporte câmera frontal; 01 suporte câmera traseira; 02 conectores P2 macho; 02 conectores P2 fêmea; 06 terminais fêmea 6.3mm; 16 terminais macho 0.3mm, para manutenção do veículo ônibus escolar, placa IUO-8377, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais), sendo R\$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais) de serviços e R\$ 1.306,00 (mil trezentos e seis reais) de peças.

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Educação, através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal atestando a realização dos serviços, em até 15 dias após a conclusão destes.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirão para empenho dos valores da contratação as seguintes dotações orçamentárias:

Serviços: (R\$490,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Educação

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – MDE

  
CPF 011 991 340 23

#### CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI – Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII – A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

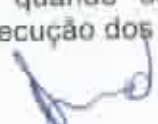
VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na

    
CPF 011 591 340 27

hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

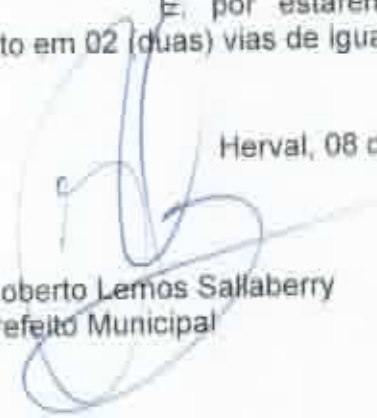
**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de novembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

Deivid Melo da Motta  
contratado

  
Cpf 04 951 740 27



## Memorando 4.189/2022

Marcadores: **Aguardando prazo de aviso de dispensa | x**

Responder apenas via 1Doc



Liane V.

SME

Para



SME - Secretaria...

Àto Edna S.

8 setores envolvidos

SME

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMA

SMA-DTM

SMA-DS-SLC

CC:

25/10/2022 14:39

## Mão de obra e peças

Recurso: MDE

Solicito contratação de mão de obra com fornecimento de peças para instalação de cabeamento coaxial, interruptor de ré, instalação de relés, instalação de suportes e câmeras, monitor e configuração do sistema.

### Serviços ( mão de Obra)

- Instalação do cabeamento coaxial
- Instalação do cabeamento interruptor de ré
- Instalação relés
- Instalação suportes e câmeras
- Instalação do monitor
- Configuração do sistema

### Peças:

- 01 Monitor LCD 7"
- 02 Câmeras
- 12 metros de cabo coaxial
- 04 Conector RCA

Este documento contém Assinatura Digital, emitida por: LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008 XXX XXX 466, EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 528 XXX XXX 15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041 XXX XXX 42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002 XXX XXX 39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 988 XXX XXX 000, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183 XXX XXX 04, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041 XXX XXX 42. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://herval.1doc.com.br/verificacao e informe o código C68E-0B3C-C677-FC8E

- 01 Adaptador RCA
- 02 Relês universais 30v
- 10 metros cabo PP 2x1.5
- 02 Terminais de bateria
- 06 metros cabo flexível 1.5mm
- 01 suporte câmera frontal
- 01 suporte câmera traseira
- 02 conectores P2 macho
- 02 conectores P2 fêmea
- 06 terminais fêmea 6.3mm
- 16 terminais macho 6.3mm

Justificativa: O serviço de mão de obra e fornecimento de peças é para cumprir a exigência do Detran e vistoriados pelo INMETRO. O serviço será para o veículo ônibus IUO-8377 pertencente a esta Secretaria.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

|                                                                                  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <a href="#">CCF21102022_00000_1_.pdf</a> (126,94 KB)                             | 2 downloads |
| <a href="#">certidao_24530086000122.pdf</a> (84,17 KB)                           | 3 downloads |
| <a href="#">Certidao_24530086000122.pdf</a> (75,02 KB)                           | 3 downloads |
| <a href="#">certidao_2_.pdf</a> (27,12 KB)                                       | 3 downloads |
| <a href="#">CNI1.pdf</a> (1,75 MB)                                               | 3 downloads |
| <a href="#">Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf</a> (124,49 KB) | 2 downloads |
| <a href="#">Orçamentos.pdf</a> (2,10 MB)                                         | 3 downloads |
| <a href="#">Termo deivid IUO.pdf</a> (438,10 KB)                                 | 4 downloads |
| <a href="#">Termo de não empregador.pdf</a> (442,78 KB)                          | 2 downloads |

Este documento contém assinatura digital, realizada por: LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF: 008.XXX.XXX-66 EDEIA CABREIRA DA SILVEIRA CPF: 529.XXX.XXX-15  
SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42 LUIS ANTONIO SARAIVA CPF: 001.XXX.XXX-58 MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 885.XXX.XXX-  
ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04 SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF: 041.XXX.XXX-42  
verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.tdoc.com/verificacao/> e informe o código C88E-D52C-0677-FC6E

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 1-  
4.189/2022**

26/10/2022 08:53

(Encaminhado)

Edition 3:  SME

**Edisa Cabreira da Silveira**  
*Secretária Municipal de Educação*

SMA - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 

Despacho 2-  
4.189/2022

26/10/2022 10:26

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Dispensa.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: DEIVID MELO DA MOTTA -  
CNPJ 24.530.086/0001-22

Valor Serviço: R\$ 490,00

Valor Peças: R\$ R\$ 1.306,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos  
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? ☐ ou não? ☐

Despacho 3-4.189/2022

27/10/2022 15:27

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada



Luis S.

SMF

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—  
**Luis Antonio Saraiva**

*Secretário Municipal da Fazenda*

SMF-DC-DES - Des...

CC

Quem já visualizou? 7 00 11:05 (DESATOS)

**Despacho 4-  
4.189/2022**

28/10/2022 11:25

(Encaminhado)



Monica M.

SMF-DC-DES

**Encaminhamento despesas orçamentárias, para autorizar  
emissão de empenhos -  
despesa 1442 (peças)  
despesa 1420 (serviço)**

—  
**Mônica de Freitas Martins**

*Ag. Adm. - Setor Contábil*

GP - Gabinete do...

A/C: Lido S.

CC

Quem já visualizou? 7 00 11:05 (DESATOS)

**Despacho 5- 4.189/2022**

28/10/2022 14:18 (Encaminhado)

Lido S.

GP

SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e  
Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para  
Assuntos Jurídicos

Encaminhamento para análise jurídica  
prosseguimento do processo.

Att.

—  
**Lido Roberto Lemos Sallaberry**  
*Prefeito*

Quem já visualizou? 7 00 11:05 (DESATOS)

Este documento contém assinatura digital, realizada por: DANE AZAMBUJA VIEIRA CPF: 095.XXX.XXX-46, EDISA CARREIRA DA SILVEIRA CPF: 528.XXX.XXX-16, SÁBRINA ECHEVERRÍA DOS SANTOS CPF: 941.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF: 902.XXX.XXX-35, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 985.XXX.XXX-40, LILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF: 183.XXX.XXX-04, SÁBRINA ECHEVERRÍA DOS SANTOS CPF: 941.XXX.XXX-42  
para verificar a validade das assinaturas, acesse: <http://hervai.tbce.com.br/verificacao/> e informe o código: CEEB-062C-6577-FCES

**Despacho 6-  
4.189/2022**

01/11/2022 16:09

(Encaminhado)

**Claudia Goncalves**  
*Agente Administrativo*

Claudia G.

SMAJ

intencao de dispensa 93 onibus IUO 8377.pdf (75,96 KB) 3 downloads

SMA-DS-SLC - Set...

Aut. Assinada P

CC

Quem já visualizou?

NUNCA

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000  
Impresso em 07/11/2022 15:53:03 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por: LUANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF: 008.XXX.XXX-46), EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF: 529.XXX.XXX-13),  
SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF: 041.XXX.XXX-42), LUIS ANTÔNIO SARAIVA (CPF: 002.XXX.XXX-39), MONICA DE FREITAS MARTINS (CPF: 995.XXX.XXX-XX),  
ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF: 183.XXX.XXX-04), SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF: 041.XXX.XXX-42).  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificar> ou acesse: <https://herval.1doc.com.br/verificar>





MIX SOUND GARAGE

CNPJ: 22.668.401/0001-57

Rua Marechal Dondoro 346

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Veículo: Ônibus escolar Placa: IUD 8377 Data: 34/05/22

| MÃO DE OBRA                                | PREÇOS    |
|--------------------------------------------|-----------|
| instalação do cabeamento coaxial           | 200,00    |
| instalação do cabeamento interruptor de rd | 80,00     |
| instalação relés                           | 70,00     |
| instalação suportes e câmeras              | 90,00     |
| instalação do monitor                      | 30,00     |
| Configuração do sistema                    | 100,00    |
| TOTAL                                      | R\$570,00 |

*Mix Sound*  
**MIX SOUND GARAGE**  
CNPJ: 22.668.401/0001-57  
☎ (53) 3267-1415  
CPF: 461150670-74

MEGAFILM

CNPJ: 74.808.873-0001/99

Rua João de Castilhos, 212

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Veículo: Ônibus escolar Placa: IUD 8377 Data: 24/05/22

| MÃO DE OBRA                                | PREÇOS    |
|--------------------------------------------|-----------|
| instalação do cabeamento coaxial           | 210,00    |
| instalação do cabeamento interruptor de rd | 85,00     |
| instalação rede                            | 84,00     |
| instalação suportes e câmeras              | 99,50     |
| instalação do monitor                      | 37,00     |
| configuração do sistema                    | 150,00    |
| TOTAL                                      | R\$665,50 |

Levan Pereira Silva

RG: 510.240.6433

CPF: 028.013.380.03





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Solicito contratação de mão de obra com fornecimento de peças para instalação de cabeamento coaxial, interruptor de ré, instalação de relés, instalação de suportes e câmeras, monitor e configuração do sistema

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

**Serviços ( mão de Obra)**

- 1- Instalação do cabeamento coaxial
- 2- Instalação do cabeamento interruptor de ré
- 3- Instalação relés
- 4- Instalação suportes e câmeras
- 5- Instalação do monitor
- 6- Configuração do sistema

**Peças:**

- 1- 01 Monitor LCD 7"
- 2- 02 Câmeras
- 3- 12 metros de cabo coaxial
- 4- 04 Conector RCA
- 5- 01 Adaptador RCA
- 6- 02 Relés universais 30v
- 7- 10 metros cabo PP 2x1,5
- 8- 02 Terminais de bateria
- 9- 06 metros cabo flexível 1.5mm
- 10- 01 suporte câmera frontal
- 11- 01 suporte câmera traseira
- 12- 02 conectores P2 macho
- 13- 02 conectores P2 fêmea





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de: R\$ 1.796,00

Mão de obra: **R\$ 490,00** Peças: **R\$ 1.306,00**

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

- I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Antônio Carlos Costa Lima

Chefe dos Transportes Escolares

DATA: 25/10/2022.

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

Liane Azambuja Vieira  
Secretária Adjunta de Educação

# DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa Motta Auto Peças estabelecida à  
 Rua 1 V 124242 1A 605, Nº 140, Bairro (SALVIA)  
 Herval, RS, CEP 98310-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.530.086/0001-22  
 inscrição Estadual isento por intermédio  
DAVID MELO DA MOTTA, portador da Carteira de Identidade  
 Nº 4087406451 e do CPF nº 01139134085

DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em  
 cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não  
 possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos  
 em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis)  
 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14  
 (quatorze) anos.

Herval, RS, 24 de outubro de 2022.

Nome do responsável e assinatura

David Melo da Motta  
**24.530.086/0001-22**

David Melo da Motta

At: 001139134085  
 CPF: 01139134085  
 001139134085



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C68E-DB2C-C677-FCE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 25/10/2022 14:44:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/C68E-DB2C-C677-FCE6>

**PUBLICAÇÃO**

Período: 01 / 11

à 07 / 11 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL****Intenção de dispensa de licitação n.º93/2022  
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de mão de obra para instalação de cabeamento coaxial, instalação do cabeamento interruptor de ré, instalação de relés, instalação de suportes e câmeras, instalação do monitor e configuração do sistema, com fornecimento das seguintes peças: 01 Monitor LCD 7" ,02 Câmeras,12 metros de cabo coaxial, 04 Conector RCA, 01 Adaptador RCA, 02 Relés universais 30v, 10 metros cabo PP 2x1.5, 02 Terminais de bateria, 06 metros cabo flexível 1.5mm, 01 suporte câmera frontal, 01 suporte câmera traseira, 02 conectores P2 macho, 02 conectores P2 fêmea, 06 terminais fêmea 6.3mm e 16 terminais macho 6.3mm, para o veículo ônibus IUO-8377 pertencente a frota municipal de uso da Secretaria Municipal de Educação.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 17h do dia 07 de novembro de 2022.

Sabrina Echeverría dos Santos  
Secretária Municipal de Administração





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 0000381/2022

PROPRIETÁRIO: ERIVIL NOVA DA ROTA

CPF: 00000000000-00 Nº 00000000/00000000

Referência: 000000000000000000000000

Fica a J.R. no deslize a CERTIDÃO TODA OR FINE

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, não a presente desta, não existe no  
Cadastro de Imóveis de  
Tributos Municipais, ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de  
Herval de verificar a validade das informações, bem como a responsabilidade do contribuinte  
em relação ao mesmo.

O CERTIFICADO É VERDADEIRO

Prefeitura Municipal de Herval - 08/01/2022

VALIDA POR 90 DIAS



  
Elisângela G. Valedo Vieira  
Procuradora

Elisângela G. Valedo Vieira  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 1482





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEIVID MELO DA MOTTA 01199134023**  
CNPJ: **24.530.086/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:01 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **CBCF.0849.8775.4819**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0021177706

Identificação do titular da certidão:

CNPJ 24.530.086/0001-22

Certificamos que, aos 16 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadrar-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação do ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031206820

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





Pessoa física para a CNPJ   Condição CNPJ   Exatidão   Posterior   Servidor CNPJ  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL